

Deliberação n.º 264/2026, de 11 de março

Emitente: Autoridade da Mobilidade e dos Transportes

Informação da publicação

Publicação: Diário da República n.º 49/2026, Série II de 2026-03-11

Data de Publicação: 2026-03-11

Parte: E - Entidades administrativas independentes e Administração autónoma

SUMÁRIO

Alteração da delegação de competências publicada através da Deliberação n.º 994/2025, de 17 de julho, no Diário da República, 2.ª série, n.º 147, de 1 de agosto de 2025.

TEXTOS

Deliberação n.º 264/2026

Alteração da delegação de competências publicada através da Deliberação n.º 994/2025, de 17 de julho, no Diário da República, 2.ª série, n.º 147, de 1 de agosto de 2025

Considerando que:

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2025, publicada na 1.ª série do Diário da República, n.º 13, de 20 de janeiro de 2025, designou o Vice-Presidente do Conselho de Administração da AMT, Ricardo Ferreira Reis, que iniciou o seu mandato a 1 de março de 2025;

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2025, publicada na 1.ª série do Diário da República, n.º 54, de 18 de março de 2025, designou o Vogal do Conselho de Administração da AMT, Luís Trindade Santos, que iniciou funções a 1 de abril de 2025;

A Deliberação n.º 994/2025, de 17 de julho de 2025, publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 147, de 1 de agosto de 2025, procedeu à distribuição de pelouros e delegação de competências nos membros do Conselho de Administração da AMT;

Se revelou, posteriormente, a necessidade de se proceder a alguns ajustamentos, de modo a assegurar uma maior eficácia e simplificação administrativa e, consequentemente, celeridade na tomada de decisões, em consonância com os princípios da boa governação e da eficiência administrativa.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º dos Estatutos da AMT (“Estatutos”), aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, na sua redação atual, do artigo 44.º a

50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e ainda, do Regulamento de Estrutura Orgânica da AMT (REO-AMT), sem prejuízo das competências próprias da Presidente, o Conselho de Administração deliberou, em 26 de fevereiro de 2026, a alteração dos pontos 4, 6, 7 e 11 da Deliberação n.º 994/2025, de 17 de julho de 2025, que procedeu à distribuição de pelouros e delegação de competências nos membros do Conselho de Administração, agora conferida a possibilidade de subdelegação, nos seguintes termos:

«1 - [...]

2 - [...]

3 - [...]

a) [...]

b) [...]

b.1) No que se refere à gestão de recursos financeiros:

i) Assegurar a liquidação, faturação e cobrança efetiva de todas as receitas da AMT;

ii) Autorizar, dentro dos limites legais em vigor, as alterações orçamentais que se revelem necessárias no âmbito da gestão orçamental;

iii) Decidir da cobrança coerciva de taxas e contribuições, ou quaisquer outras dívidas nos termos da lei.

4 - Delegar na Vogal do Conselho de Administração, Paula Braz Machado, os poderes e competências para dirigir, fiscalizar e praticar todos os atos de gestão corrente sobre as matérias do(a):

a) [...]

b) [...]

b.1) No âmbito dos procedimentos pré-contratuais para a formação de contratos até ao limite de 250 000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor:

i) Praticar todos os atos que se revelem necessários à tramitação dos procedimentos pré-contratuais na plataforma eletrónica de contratação pública em uso na AMT, na qualidade de representante da entidade adjudicante;

ii) Decidir sobre erros e omissões das peças dos procedimentos identificados pelos interessados;

iii) Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados, quando não seja uma competência delegada no respetivo júri do procedimento;

iv) Decidir quanto às retificações das peças dos procedimentos;

v) Decidir sobre a classificação de documentos que constituem as propostas, desde que requerido pelos interessados;

vi) decidir quanto à prorrogação de prazos para a apresentação de candidaturas/propostas;

vii) decidir quanto a reclamações ou ajustamentos ao conteúdo da minuta do contrato;

viii) Proceder às notificações inerentes à decisão de adjudicação, nos termos previstos no artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos;

c) Direção de Supervisão previstas nos n.ºs 3 e 5 do artigo 12.º do REO-AMT, incluindo:

i) Determinar a instauração e instrução de processos de contraordenação no âmbito de todos os diplomas que atribuam competência à AMT para o efeito, assim como a nomeação dos respetivos instrutores;

ii) Remeter autos de notícia à entidade competente se, no exercício dos seus poderes de fiscalização, a AMT detetar factos ilícitos, passíveis de constituírem contraordenação, cuja instauração e instrução do processo não seja da sua competência;

iii) decidir o arquivamento, com fundamento, nos casos de pagamento voluntário da coima, sem que haja lugar à aplicação de sanção acessória, bem como nas situações de inexistência de ilícito contraordenacional, de falta de competência legal da AMT ou de prescrição;

iv) Preparação dos processos de contraordenação para efeitos de execução coerciva das coimas aplicadas e não pagas e remessa à DAF para tramitação subsequente.

5 - [...]

6 - Delegar no Vogal do Conselho de Administração, Luís Trindade Santos, os poderes e competências para dirigir, fiscalizar e praticar todos os atos de gestão corrente sobre as matérias do(a):

a) [...]

b) [...]

c) [...]

c.1) No que se refere à gestão de recursos humanos:

i) Autorizar a prática de todos os atos relativos à aposentação/reforma dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação/reforma compulsiva;

ii) Autorizar a adoção dos horários mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais;

iii) decidir sobre as matérias que visem garantir o cumprimento das obrigações legais em matéria de saúde, segurança e higiene no trabalho;

- iv) Autorizar a concessão de horários específicos;
 - v) Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante;
 - vi) Autorizar a concessão do regime de teletrabalho nos termos dos artigos 165.º a 171.º do Código do Trabalho, desde que haja parecer favorável da chefia direta e do membro do CA que detém o pelouro, incluindo a assinatura dos respetivos acordos em representação da AMT;
 - vii) Avaliar as situações de incompatibilidades e impedimentos dos trabalhadores da AMT a que se refere o artigo 28.º dos Estatutos, bem como instruir os respetivos processos, mediante parecer fundamentado do respetivo diretor e/ou chefia direta;
 - viii) Autorizar, no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, as concessões previstas nos artigos 33.º a 65.º do Código do Trabalho;
 - ix) Autorizar a cumulação de férias;
 - x) Representar a AMT na assinatura dos contratos de trabalho, dos acordos de cedência de interesse público, dos acordos de comissão de serviço, dos acordos de isenção de horário de trabalho, e de outros similares, desde que previamente aprovados pelo CA;
 - xi) Executar o Plano de Formação da AMT aprovado pelo Conselho de Administração, bem como aprovar e introduzir alterações não estruturais ao mesmo;
- c.2) No que concerne à gestão de recursos patrimoniais, decidir sobre as matérias que visem garantir a utilização racional das instalações e dos equipamentos, bem como a sua manutenção e conservação, incluindo autorizar a condução de veículos;
- c.3) No que se refere à gestão de recursos financeiros:
- i) Autorizar a constituição e reconstituição do fundo de maneo e designar o respetivo responsável;
 - ii) Autorizar a realização de despesas de pequeno montante relativas a aquisições urgentes e inadiáveis, por conta do fundo de maneo;
 - iii) Autorizar as publicações na imprensa, no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, sempre que aplicável, bem como a respetiva despesa;
 - iv) Autorizar despesas referentes ao pagamento de taxas de justiça;
 - v) Assinar os contratos de aquisição de bens e serviços em representação da AMT.

7 - Delegar no Vogal do Conselho de Administração, Luís Trindade Santos, no âmbito dos procedimentos promovidos ao abrigo do CCP, a competência para autorizar despesas com locação, aquisição de bens e serviços e realização de empreitadas e praticar os demais atos da competência do órgão competente, incluindo adjudicação, para a decisão de contratar, bem como as competências do contraente público em sede de execução de contratos, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como autorizar a assunção de compromissos plurianuais até ao limite máximo de 20 000,00 (vinte mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

8 - [...]

9 - [...]

10 - [...]

11 - Cada membro do Conselho de Administração tem as competências necessárias para, no âmbito dos poderes delegados, praticar todos os atos de gestão corrente, designadamente:

- a) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional;
- b) Emitir certidões e demais documentos oficiais relativos a processos e documentos arquivados na AMT, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- c) Solicitar informações às entidades que exercem atividades económicas no âmbito da mobilidade, dos transportes terrestres, fluviais, marítimos e ferroviários e respetivas infraestruturas e que, nos termos do disposto no artigo 46.º dos Estatutos e demais legislação aplicável, estão sujeitas ao poder da AMT;
- d) Autorizar as alterações do gozo das férias, bem como a aceitação de justificação de ausências e faltas;
- e) Autorizar a inscrição e participação, em território nacional, para congressos seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, quando não existam custos imputados à AMT;
- f) Autorizar a realização de pagamentos, sendo obrigatória a assinatura por dois membros do CA.

12 - [Anterior n.º 11.]

13 - [Anterior n.º 12.]

14 - A presente deliberação produz efeitos a partir da data da sua publicação.»

5 de março de 2026. - O Conselho de Administração da AMT: Ana Paula Vitorino, presidente - Ricardo Ferreira Reis, vice-presidente - Paula Braz Machado, vogal - Carina João Oliveira, vogal - Luís Trindade Santos, vogal.

319972726